

OLHARES PLURAIS

Atenção às vítimas no
Judiciário: panorama inicial,
desafios e possibilidades

BOLETIM ANALÍTICO DO CNJ

EDIÇÃO N.03







**OLHARES PLURAIS
BOLETIM ANALÍTICO DO CNJ
EDIÇÃO Nº 3**

Atenção às vítimas no Judiciário: panorama inicial, desafios e possibilidades

BRASÍLIA, SETEMBRO DE 2025

VERSÃO 2 (FEVEREIRO DE 2026)

FICHA CATALOGRÁFICA

C755a

Conselho Nacional de Justiça.

Atenção às vítimas no Judiciário: panorama inicial, desafios e possibilidades / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2025.

18 p.

ISBN: 978-65-5972-486-4

(Olhares Plurais: boletim analítico do CNJ)

1. Violência contra a mulher 2. Violência doméstica 3. Direitos humanos 4. Estatística judiciária. I. Título I. Série.

CDD: 340

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros e conselheiras

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Ulisses Rabaneda dos Santos

Marcello Terto e Silva

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa

Andréa Lemos

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas



Programa Justiça Plural — Gestão CNJ

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Juíza Auxiliar da Presidência

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Juiz Auxiliar da Presidência

Marcel da Silva Augusto Corrêa

Assessora-Chefe Executiva do Gabinete da Presidência do CNJ

Leila Correia Mascarenhas Barreto

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento

Andréa Bolzon

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

Gerente Sênior do Programa Justiça Plural

Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação

Luciana Freitas

Associado e Associadas de Gestão de Projetos

Anna Clara Monjardim, Livia Camila da Silva, Tiago Sousa, Vitor Martins

Programa Justiça Plural

Coordenadora-Geral

Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta

Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico

Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta

Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa

Carine Santos

Coordenadora de Capacitações e Gestão do Conhecimento

Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

Ficha Técnica

Coordenação Boletim Olhares Plurais

Tamires Souza, Raquel D'Albuquerque

Autoria

Fernanda Novaes Cruz

Supervisão

Carine Santos

Análise e visualização de dados

Marcus Vinicius Torres

Projeto gráfico e diagramação

Demian Takahashi

Revisão

Ayana Odara de Brito, Bárbara Souto, Ednilson Couto, Emilia Ferreira, Gabrielle Nascimento, Igo Ribeiro, Laysi Zacarias, Marcus Vinicius Torres, Paula Napolião, Raissa Alves, Raquel D'Albuquerque, Rosa Heimer, Tamires Souza



AGRADECIMENTOS

O Programa Justiça Plural agradece a parceria do conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano na elaboração deste Boletim, especialmente na mobilização dos tribunais e CEAVs para participação na pesquisa. Agradece também a dedicação de todas as pessoas participantes da pesquisa e as(os) profissionais envolvidas(os) na formulação, execução e acompanhamento das políticas de atenção às vítimas, reconhecendo seus incansáveis esforços para tornar o Judiciário um espaço mais humanizado e acolhedor. A publicação é fruto dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Pesquisa e da Coordenação Técnica nos Eixos de Direitos Humanos e Desaparecimentos do Programa Justiça Plural.

NOTA EDITORIAL

O **Olhares Plurais – Boletim Analítico do CNJ** é uma coleção do **Programa Justiça Plural**, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), voltada à difusão de conhecimento, com análises concisas e acessíveis baseadas em evidências e experiências relevantes. Seu objetivo é subsidiar a tomada de decisão, estimular a reflexão crítica e contribuir para o aprimoramento de práticas e políticas no âmbito do Poder Judiciário e da sociedade.

Todas as edições do Olhares Plurais estão disponíveis na página do Programa Justiça Plural.

1. Qual é a questão?

Tem-se disseminado nacional e internacionalmente a premissa de que o acolhimento das vítimas é passo necessário para garantir direitos, reparar os danos sofridos e evitar a revitimização. As experiências das vítimas no Poder Judiciário podem ser desafiadoras, seja pela possibilidade de contato com o agressor, por rememorar a situação sofrida, pela incompreensão do funcionamento dos processos na Justiça, ou ainda por enfrentar preconceitos de demais sujeitos(as) envolvidos(as). Neste sentido, é importante que o Poder Judiciário forneça subsídios para que as vítimas se sintam seguras e acolhidas¹.

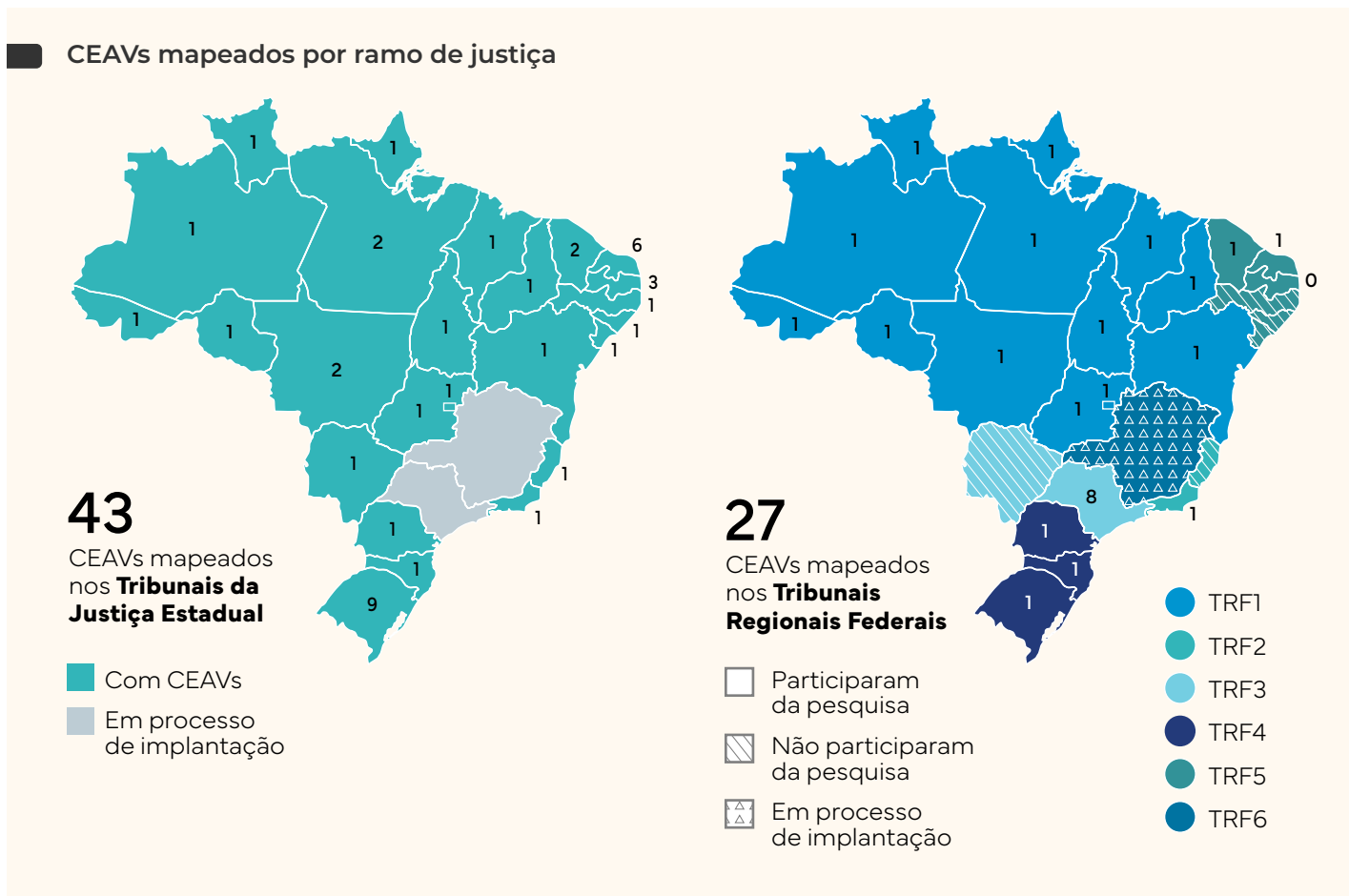
Em razão disso, a Resolução CNJ n. 253/2018² definiu a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais. A Resolução adota um conceito amplo de vítima, incluindo toda pessoa que sofreu danos físicos, morais, patrimoniais ou psicológicos, assim como seus familiares. O texto prevê que os Tribunais deverão instituir plantão especializado para atendimento às vítimas e seus familiares. Também são objetivos da Resolução: o acolhimento das vítimas, com zelo e profissionalismo; a orientação sobre o inquérito, eventual processo e acesso aos autos; a oferta de informações sobre direitos, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar; o encaminhamento à rede de serviços públicos e a programas de proteção disponíveis; e a indicação para iniciativas de justiça restaurativa³.

Nesse contexto, a Resolução CNJ n. 386/2021⁴ instituiu a criação dos Centros Especializados de Aten-

ção às Vítimas (CEAVs) em todos os tribunais do país que atendem Vítimas de Crimes e Atos Infracionais. Usualmente, os CEAVs são espaços de acolhimento (físicos, virtuais ou híbridos) compostos por equipes multidisciplinares que atuam em Fóruns e Tribunais com o intuito de fornecer distintas modalidades de atenção e acolhimento para as vítimas que chegam ao Poder Judiciário.

Este boletim apresenta resultados preliminares do **Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas**, conduzido pelo Programa Justiça Plural (CNJ/PNUD). A partir da utilização de técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa, o diagnóstico busca mapear, analisar e fornecer subsídios para o fortalecimento dos CEAVs em todo o território brasileiro. Os resultados apresentam um panorama geral sobre a instituição dos Centros, a composição de suas equipes e os serviços prestados, destacando desafios e oportunidades de aprimoramento institucional. Ainda que preliminares, os achados representam um olhar sistematizado e inédito sobre a rede de CEAVs no país, contribuindo para a formulação de estratégias mais efetivas de acolhimento e proteção às vítimas.

1. Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas (2023), disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/bitstream/123456789/938/1/guia-estruturacao-politica-atencao-vitimas.pdf> (acesso em 28.08.2025).
2. Resolução CNJ n. 253/2018, disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_253_04092018_05092018141948.pdf (acesso em 28.08.2025).
3. Previstas na Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário.
4. A Resolução CNJ n. 386/2021 atualizou a Resolução CNJ n. 253/2018.



2. Como o estudo foi realizado?

O estudo contou com a participação de tribunais da justiça estadual e regional federal de todo o país. Para mobilizar a participação, foi realizada reunião virtual de apresentação direcionada aos representantes dos tribunais participantes, anteriormente ao envio do questionário. Como o objetivo da pesquisa foi mapear os CEAVs em funcionamento e demais aspectos relacionados às suas atividades, no ofício circular foi solicitada uma resposta por CEAV em funcionamento, recomendando o preenchimento pela equipe técnica ou em conjunto com esta, dada a natureza prática das questões. A coleta de dados ocorreu entre 14.05.2025 e 06.06.2025. Foram mapeados 70 CEAVs (ou equivalentes⁵) em funcionamento no país.

No âmbito da justiça estadual, todos os tribunais responderam ao formulário e relataram ao menos um CEAV em funcionamento, com exceção de Minas Gerais e São Paulo que apesar de ainda não possuírem CEAV, informaram existir processo para implantação. No âmbito dos tribunais federais, as respostas

foram enviadas e analisadas por meio das Seções Judiciárias. O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, apesar de não possuir CEAV, afirmou existir processo de implantação. A Seção Judiciária da Paraíba (TRF5) informou não haver CEAV e desconhecer plano de implementação. Não foram enviadas respostas pelas seguintes Seções Judiciárias: Seção Judiciária do Espírito Santo (TRF2), Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul (TRF3), Seção Judiciária do Alagoas (TRF5), Seção Judiciária de Pernambuco (TRF5) e Seção Judiciária do Sergipe (TRF5). Vale destacar que o número efetivo de CEAVs em funcionamento pode ser maior, considerando que o formulário pode não ter atingido todos os Centros em funcionamento. Ressalta-se, portanto, que a análise deste boletim se refere aos CEAVs mapeados pelo estudo.

5. No Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) instalaram-se os Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas (CERAV) - Resolução CJF3R n.164/ 2025. Cabe ao(à) magistrado(a) de cada Vara Federal indicar dois(uas) servidores(as), efetivo(a) e suplente, para compor o CERAV do respectivo polo regional. O primeiro atendimento ocorrerá quando a vítima chegar ao fórum e será prestado pelo(a) servidor(a) da vara federal, podendo acionar o CERAV do Polo Regional ao qual está inserido.

Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas

A realização da pesquisa teve início com a execução de reuniões de aproximação com os CEAVs de Natal (RN), Rio de Janeiro (RJ), Porto Alegre (RS), Distrito Federal e Territórios (DFT) e Belém (PA). A escolha dessas localidades considerou tanto a representatividade regional, quanto fatores como o tempo de implementação do Centro e os números de desaparecimentos nas unidades da federação, dada a importância de compreender o atendimento a esse público específico. Nessas reuniões foram explorados aspectos como: as formas de divulgação do serviço, composição das equipes, formatos de atendimento (presencial, remoto ou híbrido) e perfil do público atendido.

Em seguida, foram analisadas as respostas dos tribunais aos Acompanhamentos de Cumprimento de Decisão (Cumprdecs) de 2021 a 2024, instaurados pelo CNJ para monitorar a implementação da Resolução n. 253/2018. Esta análise permitiu levantar dados sobre ano de criação dos Centros, a quantidade de CEAVs existentes em cada tribunal, a existência de registros e o volume de atendimentos realizados. A partir dessas duas etapas, foram elaborados os instrumentos de coleta: um questionário aplicado via plataforma online e roteiros de entrevistas semiestruturadas.

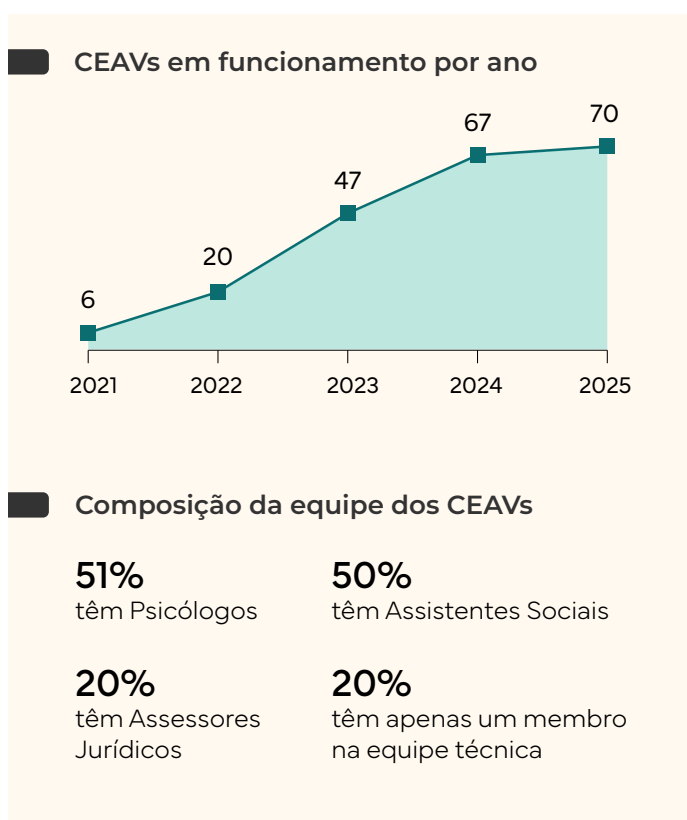
Os dados explorados nesse boletim se referem aos questionários respondidos pelos CEAVs,



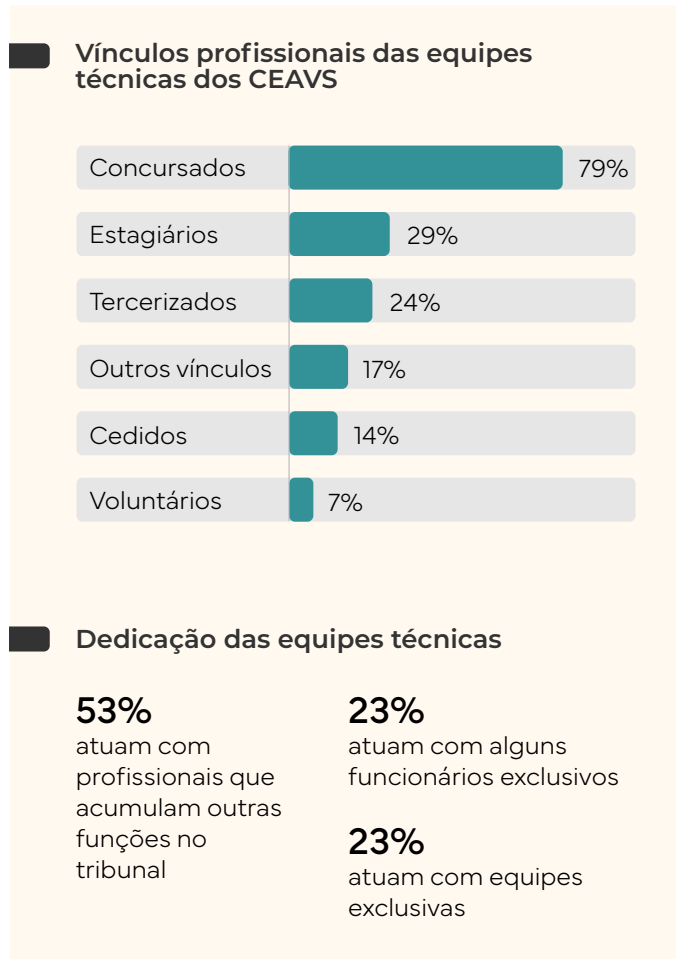
mas ainda está em curso a realização de entrevistas virtuais e presenciais com os Centros que consentiram em participar desta atividade. Estão sendo realizadas visitas presenciais em ao menos um CEAV em cada região do país e, nos demais locais, as entrevistas serão realizadas em formato remoto. As entrevistas semiestruturadas aprofundarão algumas questões apresentadas no questionário e serão um espaço de escuta para os(as) magistrados(as) e equipes técnicas dos CEAVs em funcionamento no país. O relatório final da pesquisa será lançado ainda em 2025.

3. O que os dados revelam?

Os CEAVs passaram a ser implementados no país a partir de 2021. Este mapeamento identificou a existência de 70 Centros, sendo 43 deles nos tribunais estaduais e 27 nos tribunais regionais federais. A maior parte foi implementada entre 2023 e 2024. Identificou-se ainda variações importantes no grau de implementação dos CEAVs, especialmente em relação à composição das equipes, aos vínculos profissionais, à estrutura física e às modalidades de atendimento ofertadas.



A regulamentação do serviço prevê assistência multidisciplinar para atender os usuários de forma integral. Entretanto, 20% dos CEAVs ainda não conseguiram compor equipes multidisciplinares e estão atuando com um único profissional que acumula todas as demandas de atendimento. Entre os profissionais mais frequentes estão Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Jurídicos. As equipes que atuam nos CEAVs possuem diferentes tipos de vínculo profissional. A maior parte das equipes técnicas possui pelo menos um profissional concursado (79%), seguida por estagiários (29%), terceirizados (24%), profissionais cedidos de outros órgãos, tais como, Universidades ou prefeituras (14%), e voluntários (7%).

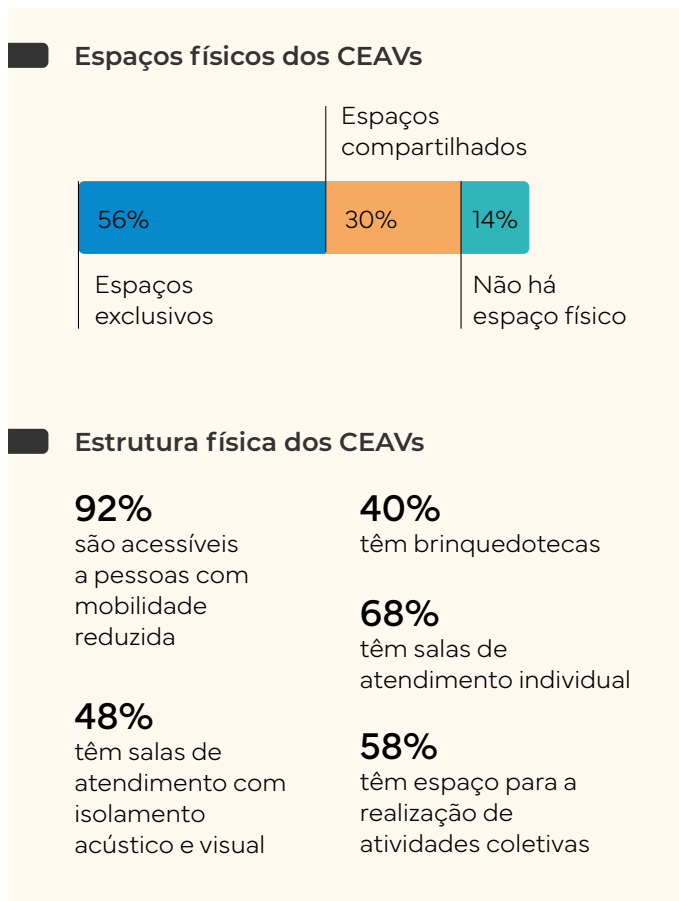


Quando as equipes multidisciplinares acumulam funções com outras atividades do tribunal, geralmente são relacionadas à violência doméstica ou à Justiça Restaurativa. 53% dos CEAVs afirmaram que seus profissionais acumulam essa função com outras do tribunal; 23% dos CEAVs indicaram um modelo misto, segundo o qual alguns funcionários são exclusivos do CEAV e outros acumulam funções; apenas 23% dos CEAVs possuem equipes técnicas que atuam exclusivamente nos Centros.

ESTRUTURA FÍSICA E ATENDIMENTOS

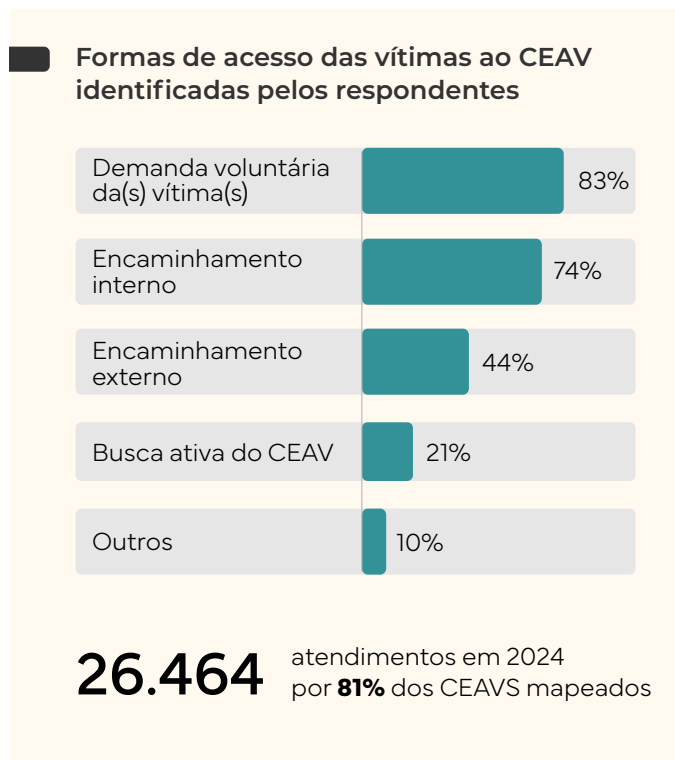
A maior parte dos CEAVs possui espaços físicos exclusivos (56%). Há, ainda, aqueles cujos espaços são compartilhados com outros serviços do tribunal (30%), e outros que não possuem espaço físico próprio (14%), fazendo os atendimentos em formato remoto ou em outros espaços cedidos temporariamente. Os atendimentos às vítimas podem ocorrer presencialmente ou no formato remoto. Atualmente, 1% dos CEAVs funciona apenas no formato remoto, 22% apenas em formato presencial e 77% em formato híbrido. Em conversas com as equipes

multidisciplinares já realizadas na etapa de entrevistas, foi apontado que algumas vítimas preferem o atendimento remoto devido à comodidade e aos custos do deslocamento ao tribunal. Em contrapartida, foi ponderado que o atendimento presencial possibilita uma maior interação que pode ser importante para a qualidade do atendimento.



Existem diversas formas de acesso do público aos CEAVs. A principal identificada em 83% dos CEAVs foi a busca voluntária das vítimas, o que pode ser facilitado pelas ações de divulgação do serviço. Em seguida, estão os encaminhamentos internos, de outras varas ou setores do tribunal (74%). Em geral, varas específicas, tais como a de violência doméstica ou de infância, fazem esse encaminhamento antes ou após as vítimas passarem por audiência. Os encaminhamentos externos - de órgãos como a Defensoria Pública ou o Ministério Público - apareceram em 44% dos CEAVs respondentes. Em menor proporção, as ações de busca ativa foram identificadas em 21% dos CEAVs, que ocorrem nas situações em que o próprio Centro tem a iniciativa de buscar as vítimas. A busca ativa é facilitada quando a equipe técnica tem acesso aos sistemas dos tribunais, permitindo

que a equipe multidisciplinar dos CEAVs possa entrar em contato com as vítimas para oferecer apoio.



No decorrer de 2024 foram realizados mais de 26 mil atendimentos a vítimas nos CEAVs mapeados. Atualmente, 81% dos CEAVs fazem registros dos atendimentos realizados, portanto, o número real pode ser maior do que o apresentado. As formas de registros dos atendimentos não são padronizadas, podendo variar a depender do CEAV ou do tribunal em que o Centro está situado.

DEMANDAS DE ATENDIMENTO E DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A demanda de atendimento que mais se destaca é a busca por encaminhamentos para outros serviços públicos, identificada em 74% dos CEAVs. Este aspecto demonstra a potencialidade de atuação do Poder Judiciário, especialmente dos CEAVs, na garantia de direitos e no acesso a políticas públicas, sobretudo para populações vulnerabilizadas. Em seguida, estão as demandas por assistência psicológica (identificadas por 53% dos CEAVs). Foram observadas ainda demandas de acolhimento psicológico ou jurídico em dias de diligências e audiências e acolhimento de crianças durante a realização de audiências e julgamento, além de ações de assessoria jurídica e assistência social.

74%

dos CEAVs mapeados realiza encaminhamentos para outros serviços públicos

53%

oferece assistência psicológica

44%

atua no âmbito da assistência social

27%

atua em assessoria jurídica

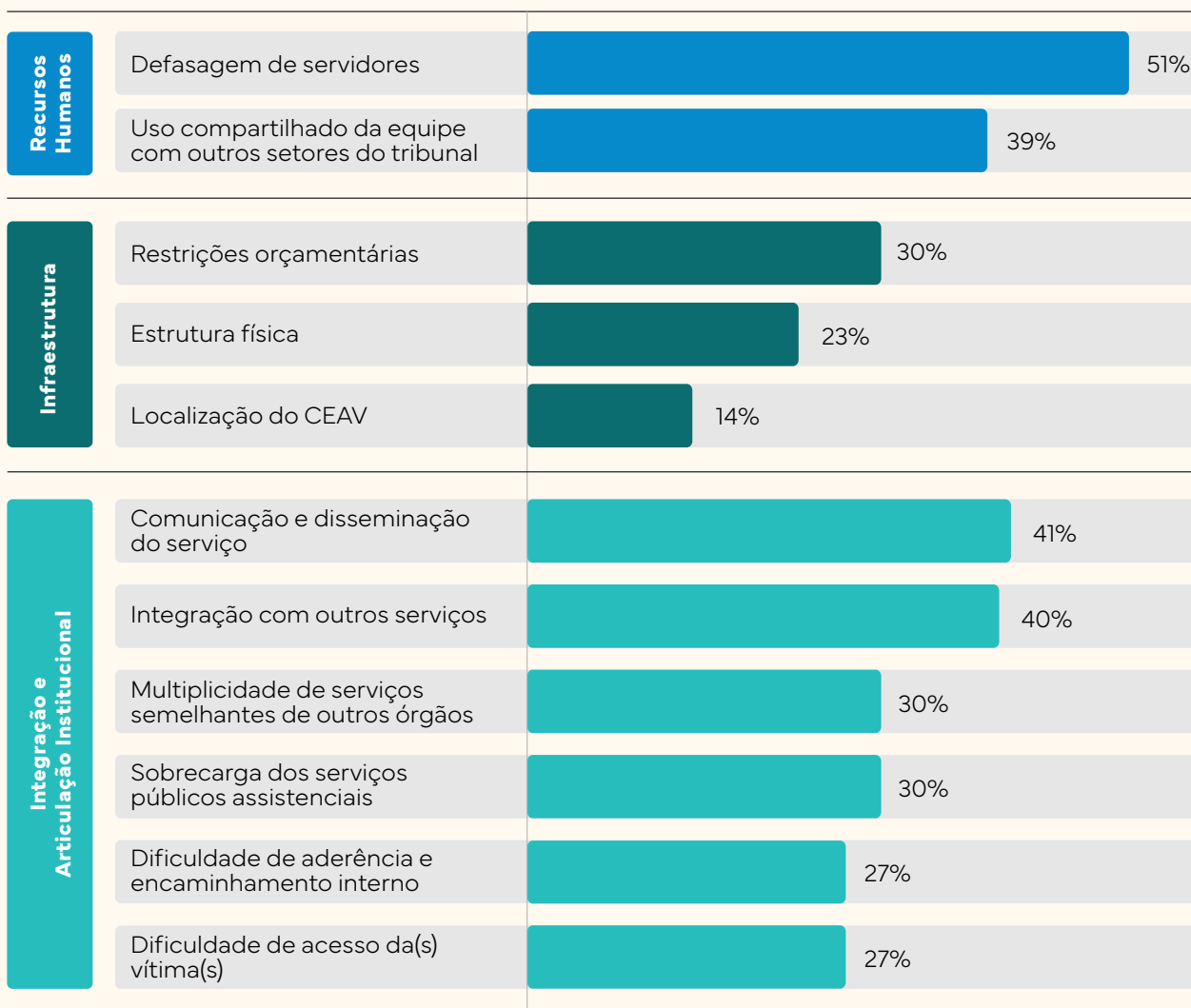
27%

realiza acolhimento de crianças durante a realização de audiências e julgamento

51%

realiza acolhimento psicológico ou jurídico em dias de diligências e audiências

Principais desafios enfrentados pelos CEAVs



Os distintos graus de implementação dos CEAVs podem ser definidos não apenas pelo tempo de existência do serviço, mas ainda pela composição da equipe multidisciplinar, a estrutura física disponível, as demandas de atendimentos e outros fatores. No âmbito dos recursos humanos e gestão de equipes, 51% dos CEAVs apontam a defasagem de servidores e 39% o uso compartilhado da equipe com outros setores do tribunal como principais desafios. Já no que se refere à infraestrutura e condições de funcionamento, 23% dos CEAVs consideram que a estrutura física é um desafio relevante e 14% apontam para a localização do CEAV, ao passo que 30% atribuem as restrições orçamentárias como desafio.

A integração e a articulação institucional aparecem como fatores relevantes para contextualizar os desafios de parte dos CEAVs mapeados. 41% dos CEAVs apontaram a necessidade de melhorias na comunicação institucional e na divulgação do serviço, comprometendo seu reconhecimento por magistrados(as), servidores(as) e pelo público em geral. Além disso, 30% dos CEAVs afirmam que a multiplicidade de serviços semelhantes de outros órgãos contribui para o esvaziamento dos serviços e 27% afirmam haver dificuldades de aderência e encaminhamento interno dos atendimentos. Foram mapeados ainda em 40% dos Centros o desafio de integração com outros serviços da rede, tais como: Defensoria Pública, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), dentre outros, e a sobrecarga dos serviços públicos assistenciais (30%).

Por fim, cabe destacar que para 27% dos CEAVs mapeados, um dos principais desafios enfrentados está no acesso, ou seja, em dificuldades enfrentadas pelas vítimas para chegar ao serviço, seja pela distância, por falta de recursos financeiros ou por outras razões. Esses desafios se configuram como pontos de atenção importantes para o monitoramento da política e incidir sobre eles é uma forma de assegurar a manutenção e o fortalecimento dos CEAVs e atendimento às vítimas, especialmente aquelas de populações estruturalmente vulnerabilizadas.



Os CEAVs e as demais políticas de atenção às vítimas visam dar conta também de traumas que nem sempre são visíveis. Além do episódio em si, muitas pessoas foram ameaçadas e revitimizadas em suas trajetórias

4. Quais são as implicações para o Sistema de Justiça?

Os traumas de uma vítima nem sempre são visíveis. Além do episódio em si, antes de chegarem até um tribunal, muitas pessoas foram ameaçadas e revitimizadas em sua trajetória⁶. Esses traumas por vezes se interseccionam com uma série de outras vulnerabilidades, como classe social, raça/cor, etnia, gênero, orientação sexual, orientação religiosa, entre outros. A própria noção de vítima pode adquirir diferentes contornos e atores a depender da situação experienciada, o que complexifica ainda mais o atendimento prestado a elas.

Os CEAVs e as demais políticas de atenção às vítimas visam dar conta de tamanha complexidade. Ao oferecerem equipes multidisciplinares e um ambiente de atenção e acolhimento, o objetivo é que seja evitada a revitimização e que populações vulnerabilizadas tenham acesso a seus direitos. Neste interim estão demandas por esclarecimentos relacionados ao processo, necessidade de atendimentos psicológicos ou assistenciais, entre outros. O acolhimento às vítimas contribui não apenas para aprimorar o acesso à Justiça, mas também para conectá-las à rede de serviços e aos atendimentos necessários naquele momento.

Os dados preliminares deste mapeamento trazem importantes evidências sobre as principais características, potencialidades e desafios enfrentados no âmbito desses centros. As lacunas na composição das equipes multidisciplinares em parte dos CEAVs e a sobrecarga de profissionais que acumulam ou-

6. Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas (2023), disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/bitstream/123456789/938/1/guia-estruturacao-politica-atencao-vitimas.pdf> (acesso em 28.08.2025).

tras funções podem limitar a capacidade do Centro de se estruturar como um canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação de vítimas, conforme determina a Resolução. Ao mesmo tempo, observam-se arranjos de equipes que combinam servidores concursados, funcionários terceirizados e estagiários em proporções relevantes, que podem gerar grande rotatividade das equipes técnicas. Esses achados reforçam a importância de investimentos contínuos em recursos humanos, de modo a garantir que os CEAVs cumpram plenamente sua função de oferecer assistência qualificada e multidisciplinar às vítimas.

No aspecto da estrutura, observam-se modelos que incluem desde unidades com espaço próprio até aquelas que atuam de forma remota ou compartilhada, demonstrando a capacidade de adaptação dos Centros às realidades locais, mas também aponta para a necessidade de fortalecimento da infraestrutura. Ao mesmo tempo, a prevalência do formato híbrido de atendimento amplia as possibilidades de acesso das vítimas, conciliando a comodidade e a redução de custos proporcionadas pelo atendimento remoto com os benefícios da interação presencial, considerada relevante para a qualidade do serviço.

As formas de chegada das vítimas aos CEAVs indicam que a busca espontânea é relevante, mas que os encaminhamentos internos e externos exercem papel significativo, evidenciando a importância da articulação institucional. A busca ativa, embora menos frequente, mostra-se uma estratégia promissora para ampliar o alcance do serviço, sobretudo quando associada ao acesso aos sistemas judiciais.

Nesse sentido, o volume expressivo de atendimentos registrados em 2024 reforça a relevância dos CEAVs como porta de entrada para a assistência às vítimas. Entretanto, a ausência de padronização nos registros limita a produção de dados mais consistentes e comparáveis, o que reforça a necessidade de estabelecer protocolos uniformes que qua-

lifiquem o monitoramento e permitam avaliar de forma mais precisa o impacto dessa política.

A análise das demandas e desafios demonstra que os CEAVs vêm se consolidando como um espaço estratégico de apoio às vítimas, com atuação que ultrapassa a esfera judicial ao articular encaminhamentos para outros serviços públicos e viabilizar o acesso a políticas sociais. As principais demandas registradas — encaminhamentos, assistência psicológica, acolhimento durante audiências, assistência social e assessoria jurídica — reforçam a centralidade dos Centros na promoção de direitos, sobretudo para populações vulnerabilizadas.

Ao mesmo tempo, os desafios identificados revelam desigualdades estruturais e institucionais que afetam a plena implementação dos CEAVs. A insuficiência de servidores, a sobrecarga das equipes e as restrições orçamentárias limitam a capacidade de resposta do serviço. Questões ligadas à infraestrutura e à localização também impactam o acesso das vítimas, enquanto falhas de comunicação e dificuldades de integração com outros órgãos reduzem a efetividade da política. Além disso, a falta de aderência de encaminhamentos internos fragiliza a articulação institucional necessária para ampliar o alcance e a legitimidade dos CEAVs.

Para que os CEAVs e as políticas de acolhimento às vítimas sejam fortalecidos e atendam aos anseios e necessidades específicas dessa população, é fundamental conhecer o atual estado de implantação da política, identificar boas práticas que possam ser replicadas em outros contextos e mapear desafios e possibilidades de incidência. É sob essa perspectiva que tem se orientado o Diagnóstico sobre o funcionamento dos CEAVs nos tribunais do país. Ao término da pesquisa, espera-se que o diagnóstico seja capaz fortalecer redes entre os CEAVs existentes e, sobretudo, estimular iniciativas comprometidas com o aprimoramento do serviço e de demais ações de acolhimento das vítimas no âmbito do Poder Judiciário.



**Traços que acolhem
e cores que aquecem.**

Do gesto nasce o abraço,
do abraço, o acolhimento.

E da união, a força contra a violência

